
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que:

“Deve-se atentar o fato que a Reforma da Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça de Santana) necessita de diversos serviços particulares destacando-se o piso em granilite. Portanto, as CAT's devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes.”

Por último, em conclusão, a engenharia destacou que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica-operacional:

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87);
e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86).

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, os documentos restam disponibilizados, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322>.

Compulsando os autos, em continuidade, visando a instrução do processo licitatório, considerando que houve questionamento e informações de que em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito, e que também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital, restou aberto a diligência administrativa visando a instrução do processo licitatório e ratificação de documentos.

Dessa forma, foi aberta diligência por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio

Grande do Norte – FEMURN no dia 08/03/2023 - Edição 2986, convocando as empresas que entregaram documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, cuja autenticidade não foi possível ser verificada, para ratificarem os documentos entregues, sendo verificado o decurso de prazo em 15 de março de 2023 sem manifestação de nenhuma das convocadas.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

1) PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.666.642/0001-83): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

2) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que não foi possível aferir a autenticidade dos seguintes documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção: *Documento oficial com foto do sócio, instrumento procuratório, documento oficial com foto do outorgado, contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função.* Nesse contexto, considerando a diligência realizada, a respectiva licitante não atendeu a convocação. Nesse contexto, conforme parecer técnico do setor de engenharia a licitante **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, assim como não apresentou os documentos supracitados, deixando também de entregar a certidão negativa de débitos municipais, devidamente autenticados ou na forma original para autenticação por meio de servidor competente, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

3) E & E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 45.758.088/0001-43): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

4) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou necessário promover diligência administrativa afim de verificar a autenticidade do alvará municipal, restando devidamente atendida nesse sentido, porém **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

5) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que não foi possível aferir a autenticidade dos seguintes documentos autenticados pelo

Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção: *Contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função.* Nesse contexto, considerando a diligência realizada, a respectiva licitante não atendeu a convocação. Nesse sentido, conforme parecer técnico do setor de engenharia a licitante **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, assim como não apresentou os documentos supracitados devidamente autenticados ou na forma original para autenticação por meio de servidor competente, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

6) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não atendeu a condição prévia de habilitação, mediante a juntada do documento de Registro Cadastral (CRC) expedido pela administração municipal, além do mais não entregou as declarações de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, declaração de conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital, e declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação. Por outro lado, não apresentou *documento oficial com foto do sócio e contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica* devidamente autenticadas, descumprindo assim os subitens 4.3, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.7.3, 6.7.4 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

7) NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

8) PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

9) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20): A presente licitante embora tenha entregue os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não apresentou *contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica* devidamente autenticado, assim como **entregou as seguintes declarações sem assinatura: Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, a Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, a Declaração de conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital, e a Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital**

e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos. Ademais, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3, 6.7.1, 6.7.3, 6.7.4 e 6.7.5 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

10) CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital. Ademais, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 6.7.4 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

11) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que não foi possível aferir a autenticidade dos seguintes documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos que se encontra sob intervenção: *Instrumento procuratório e contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função*. Nesse contexto, considerando a diligência realizada, a respectiva licitante não atendeu a convocação. Ademais, a empresa não apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital. Nesse sentido, conforme parecer técnico do setor de engenharia a licitante **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, assim como não apresentou os documentos supracitados devidamente autenticados ou na forma original para autenticação por meio de servidor competente, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3 e 7.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

12) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, assim como a abertura e cumprimento de diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86);
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta

disponível o inteiro teor das publicações e do cumprimento da diligência no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1322> .

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 17 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:BE7F8C96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>